



# A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

[www.aracatuba@apaebrasil.org.br](http://www.aracatuba@apaebrasil.org.br)

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório do Registro Geral da Comarca de Araçatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência Social, sob o nº 123 na Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP  
CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 – E-mail: [diretoria.apaeata@apaebrasil.org.br](mailto:diretoria.apaeata@apaebrasil.org.br)

Ofício nº 062/2021

Araçatuba, 24 de Fevereiro de 2021

**Da: Escola de Educação Especial “Aldemira Maria da Silva” - APAE de Araçatuba**

**Para: Maria Inês Roberto**

**D.D. Secretária de Educação – Prefeitura Municipal de Guararapes/SP**

**Assunto: Encaminhamento de dias para Transporte durante o mês de Março.**

Prezada Secretária,

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria o escalonamento dos alunos do Município Guararapes/SP, nas aulas presenciais em nossa escola.

Para o momento, estaremos cumprindo a “**Plano Detalhado Referente às Etapas e Medidas para Retornada das Atividades Presenciais/Remotas**”, solicitado e já homologado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo (Diretoria Regional de Educação – Araçatuba) para o ano letivo 2021.

Nele é previsto dias alternados para a presença de alunos na Unidade Escolar e autorizados pela família, devido à pandemia COVID-19, assim como:

- A autorização da retomada das atividades escolares *Presenciais/Remotas na fase vermelha e laranja* (de até 35% do total de alunos) e na fase amarela (de até 50% dos alunos, como determina o Decreto nº 21606 de 15 de Janeiro de 2021 – Prefeitura Municipal de Araçatuba);

- Alunos, profissionais da educação e pais ou responsáveis, se doentes, não devem frequentar a escola;

- Manter a distância (no mínimo 1,5 metros) dos alunos nas salas de aulas (aluno/aluno e aluno/professor);

- Lavagem das mãos;

- Uso da máscara;

- Disponibilização de álcool gel.

Em disposição ao item 2.5.2 continua no “**Plano Detalhado Referente às Etapas e Medidas para Retorno das Atividades Presenciais/Remotas**”, destaca medidas a serem adotadas no Transporte escolar:

a) Os estudantes e servidores devem usar máscaras de tecido no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola;



# A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

[www.aracatuba@apaebrazil.org.br](http://www.aracatuba@apaebrazil.org.br)

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório do Registro Geral da Comarca de Araçatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência Social, sob o nº 123 na Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP  
CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 – E-mail: [diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br](mailto:diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br)

- b) Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre, sempre que possível;*
- c) Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;*
- d) Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizado álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;*
- e) Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;*
- f) Deve-se manter janelas de transporte escolar semi-abertas, favorecendo a circulação de ar.*

No item 2.5.4 do referido plano, no item *E e F*, destaca-se a seguinte orientação:

- e) Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;  
- Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5 m e mantê-los na mesma sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;*
- f) Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada (caso o aluno ou funcionário apresente sintomas durante o período de aula, este deve ficar isolado num ambiente, para aguardar o responsável. O ambiente que deve ser higienizado imediatamente à saída da pessoa do ambiente escolar). Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;*

Com isso orientamos ao município, que caso algum aluno apresente os Sintomas da COVID-19, o mesmo não deverá ser encaminhado para as atividades presenciais.

Destacamos que caso durante as horas em que o aluno estiver na unidade escolar e apresentar alguma intercorrência de saúde, ligado aos sintomas da COVID, o mesmo será encaminhado à sala de isolamento para aguardar encaminhamentos providenciados pela família.

Segue abaixo, a relação de alunos de seu município matriculados em nossa escola e que estarão frequentando as aulas no horário - 08:00h às 12:00h, datas referentes ao mês de Março:



# A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

[www.aracatuba@apaebrazil.org.br](http://www.aracatuba@apaebrazil.org.br)

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório do Registro Geral da Comarca de Araçatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência Social, sob o nº 123 na Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP  
CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 – E-mail: [diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br](mailto:diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br)

<b>Aluno</b>	<b>Dias</b>	<b>Dias</b>
João Paulo Martins Teixeira	1, 2, 4 e 5 de Março	15, 16, 18 e 19 de Março

Ressaltamos que os nomes citados, são aqueles cujas famílias optaram pelo retorno as atividades presenciais. Os demais alunos manterão as atividades no formato Remoto, pelo qual os professores estarão elaborados e enviando atividades aos responsáveis para serem executadas, com a supervisão dos Professores.

Compartilhamos com vocês a comunicação aos pais/responsáveis da obrigatoriedade da presença dos alunos trajando uniforme e calçando Tênis e ou Sandálias.

Sem mais no momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas. Reiteremos nossas elevadas considerações.

Atenciosamente,

APAE DE ARAÇATUBA  
  
Selma Alves  
DIRETORA